



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

RESOLUÇÃO CBH-PIABANHA Nº 92, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a prorrogação da delegação à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP de funções inerentes à Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto (Comitê Piabanha)”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, instituído pelo Decreto Estadual nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, da Governadora do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando:

- a Lei Estadual nº 3.239 de 2 de agosto de 1999, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos, em seus Artigos 52 a 59;
- o que prevê a Lei Estadual nº 5.639 de 26 de janeiro de 2010, sobre os contratos de gestão entre o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos e entidades delegatárias de funções de agência de água relativos à gestão de recursos hídricos de domínio do Estado;
- a Resolução CBH Piabanha nº 12, de 26 de março de 2010, que dispôs sobre a celebração do Contrato de Gestão entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto.”
- a Resolução CERHI-RJ nº 45, de 26 de maio de 2010, que delegou competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, para desempenhar as funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto;
- o Contrato de Gestão nº 069/2022, de 28 de dezembro de 2022, que entre si celebraram o Instituto Estadual Do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

Paraíba do Sul AGEVAP, com interveniência dos Comitês de Bacia das Regiões Hidrográficas Médio Paraíba Do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios, Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, para o exercício de funções de Agência de Água nestas regiões.

- a necessidade do Comitê Piabanha manter sua estrutura técnica, administrativa e financeira, com personalidade jurídica própria, para desempenhar as funções de Agência de Água da Bacia do Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, sem que haja paralisação de projetos e contratos;
- a importância da expertise adquirida pela AGEVAP, com a existência de um corpo técnico, administrativo e jurídico com formação específica para atender às necessidades dos Comitês;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a delegação à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP de funções inerentes à Agência de Água do Comitê das Bacias Hidrográficas do Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios, Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana até 31/12/2030.

Art. 2º. O Contrato de Gestão nº 069/2022 celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, com a interveniência dos Comitês de Bacia das Regiões Hidrográficas do Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios, Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana terá vigência até 31/12/2027.

Parágrafo Único. O Contrato de Gestão nº 069/2022 e suas metas serão objeto de estudo pelos Comitês para adequações e melhorias, devendo sua versão final ser aprovada e encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos até 30/06/2027.

Art. 3º Esta resolução deverá ser encaminhada:

I – Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, para aprovação, a fim de que a AGEVAP continue desempenhando as funções e atividades inerentes à Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos Comitês de Bacia do Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios, Baixo



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

Paraíba do Sul e Itabapoana, previstas nos artigos 56, 57, 58 e 59 da Lei nº. 3.239, de 2 de agosto de 1999, conforme artigo 1º da Resolução do CERHI/RJ nº. 50, de 28 de julho de 2010.

II – Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando a realização dos trâmites necessários para formalização de instrumento contratual, com vigência até 31/12/2030 entre o INEA e a AGEVAP, com interveniência dos Comitês de Bacia do Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios, Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, para o desempenho das funções e atividades inerentes à Agência de Água.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do Comitê Piabanha.

Petrópolis, 19 de agosto de 2025.

Claudia Karina Wilberg de Castro Costa
Presidente do Comitê Piabanha

Erika Cortines
Secretária Executiva do Comitê Piabanha